



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Operacional
Núcleo de Transporte

Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUTRA

Brasília-DF, 05 de outubro de 2021.

A Senhora

Chefe do Núcleo de Compras Diversas,

Trata-se da Mercado Digital nr 072/2021 cujo objeto é a **prestação de serviços continuados de remoção externa de pacientes, sob demanda, por chamada, em veículos de Suporte Avançado e de Suporte Básico, incluindo suporte Neonatal e Pediátrico, dotadas de insumos e acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento pelo período de 12 (doze) meses**, cuja área demandante é a Gerência Operacional - Núcleo de Transporte conforme a justificativa constante no ELEMENTO TÉCNICO Nº **001/2021 - (61750837)**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Em atenção ao Memorando Nº 1782/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD (Doc. SEI nº 71207709), com a seguinte citação:

"Em tempo, recebemos via e-mail, solicitação de impugnação (71207490) encaminhado pela Empresa A DELGADO SOLUÇÕES para subsidiar participação no certame aqui tratado.

Ante o exposto, esta Núcleo de Compras sugere o encaminhamento do processo ao Núcleo de Transportes, para análise e validação técnica das propostas.

Tendo em vista que a sessão pública do MD 072/2021 está prevista para o dia 06/10/2021, solicitamos préstimos urgência no retorno de todas as tratativas deste memorando, o que restará tempo hábil para providências deste Núcleo relacionados a questões de publicação caso houver entendimento de ajustes no certame pela área demandante.

Nesse sentido, após análise do pedido de impugnação (71207490) encaminhado pela Empresa A DELGADO SOLUÇÕES para subsidiar participação no certame aqui tratado, revisamos fizemos os ajustes necessários no Elemento Técnico 3 (71414122), conforme especificado abaixo:

1. 7. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

(...)

7.1.3 Referentes à Habilitação Técnica, na alínea "c" e "j", passa a valer a seguinte redação:

(...)

c) Possuir Certificado de Vistoria de Veículo, vigente, emitido no âmbito da Vigilância Sanitária do **Estado onde está sediada a empresa ou** Distrito Federal. (grifo nosso).

(...)

j) Da mesma forma, a empresa participante que não possuir matriz ou filial no Distrito Federal deverá apresentar, além da Declaração contendo a indicação das futuras instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico já disponível para cumprimento do objeto, declaração expressa de que, na hipótese de que

seja a empresa contratada, realizará a instalação de uma Filial no Distrito Federal, impreterivelmente, **em até 120 (cento e vinte) dias corridos**, e que esta Filial disporá de todos os recursos e licenças necessárias ao pleno funcionamento e atendimento das obrigações a serem assumidas; (grifo nosso).

2. 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Foi incluído o item 11.2., passando a valer a seguinte redação:

11.2. A Contratada deverá apresentar Certificado de Vistoria de Veículo, vigente, emitido no âmbito da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, em até 120 (cento e vinte) dias corridos da assinatura do contrato, que comprova o cumprimento dos requisitos sanitários de prestadores de serviços sediados no Distrito Federal.

Nesse sentido, para assegurar a participação de outras empresas no certame, foram feitas as adequações necessárias, respeitando assim o princípio da igualdade entre os participantes, assegurando que se cumpra as exigências legais vigentes.

Dito isto, encaminha-se o presente processo, para medidas necessárias que o caso requer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIECSON DE ANDRADE SANTANA - Matr.0000515-3, Chefe do Núcleo de Transporte**, em 06/10/2021, às 09:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **71459757** código CRC= **657B38E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF